



Exma. Senhora
Diretora da Escola Superior de Enfermagem
S. Francisco das Misericórdias
Enf.ª Elsa Restier Gonçalves
R. de Santa Marta 56 - Palácio dos Condes
Redondos
1169-023 Lisboa

N. Refº
SAI-OE/2024/13123

V. Refº

DATA	14-11-2024
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Pós-graduação em Enfermagem de Endoscopia Digestiva

Exma. Senhora Enf.ª,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – **Pós-graduação em Enfermagem de Endoscopia Digestiva (AFP/2024/09218)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
 - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
 - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
 - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
 - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
 - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.

- Decisão de Acreditação:
 - Actividade acreditada? Sim.

- Despacho de fundamentação da decisão:

“A actividade proposta, Pós-graduação em Enfermagem de Endoscopia Digestiva, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro. Mais se informa que a Pós-graduação em Enfermagem de Endoscopia Digestiva cumpre com o Regulamento nº 673/2021 da OE para acesso à atribuição de Competência Acrescida Diferenciada em Enfermagem em Endoscopia Digestiva”.

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que a **Pós-graduação em Enfermagem de Endoscopia Digestiva obteve acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 14 de Novembro de 2024, com a atribuição de 3,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional.**

A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 14 de Novembro de 2024 e término a 14 de Novembro de 2026.



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Atividades Formativas: *“...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação.”*

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Mais se informa que a *Pós-graduação em Enfermagem de Endoscopia Digestiva*, desde que cumpridos os restantes requisitos definidos no artigo 7º do Regulamento nº 673/2021 – Competência Acrescida Diferenciada em Enfermagem em Endoscopia Digestiva, habilita os candidatos à referida competência acrescida desde que possuam, no mínimo, Licenciatura em Enfermagem.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

O Bastonário

Luís Filipe Barreira

LFB/PG